



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA**

"A Capital Econômica do Estado"

CNPJ(MF) 02779216/0001-15 - MAT. INSS 08.021.10024-03

LEI PROMULGADA Nº 2.377

De 13 DE JULHO DE 2005.

**“AUTORIZA CONSTRUIR UMA CRECHE NO  
SETOR CIMBA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 169, do Regimento Interno desta casa de Leis e Art. 56, § 8º da Lei Orgânica do Município, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a construir uma Creche no Setor Cimba.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de Julho de 2005.

  
**ALDAIR DA COSTA DA SOUSA ( GIPÃO )**  
**- PRESIDENTE -**